



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA - SECAU

DIVISÃO DE AUDITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DIAUD

 <p><b>JUSTIÇA FEDERAL</b> Tribunal Regional Federal da 1ª Região</p>	<p><b>AUDITORIA COORDENADA PELO CNJ NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO - PDPJ</b></p> <p><b>(Processo 0028403- 98.2022.4.01.8000)</b></p>
<p><b>O QUE FOI AUDITADO?</b></p> <p> As ações do TRF1 em prol da Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br.</p>	<p><b>O QUE A AUDITORIA INTERNA CONSTATOU?</b></p> <p>A auditoria constatou ações concluídas e em andamento (próximas da conclusão) com vistas à integração com a PDPJ-Br. </p>
<p><b>O QUE A AUDITORIA INTERNA RECOMENDA?</b></p> <p>As recomendações remetem a conclusão de ações já iniciadas pela área auditada, mas ainda não concluídas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Melhorar a capacidade de processamento do Codex, por meio de melhoria na infraestrutura utilizada pelo sistema; e</li> <li>Concluir o processo de atualização do PJe.</li> </ul> <p></p>	<p><b>CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS:</b></p> <p>A conclusão das ações propiciará a total integração da Justiça Federal da 1ª Região com a PDPJ-Br, permitindo, por meio da interoperabilidade, a utilização de soluções desenvolvidas por outros órgãos do Poder Judiciário. </p>
<p><b>Brasília – DF Outubro/2022</b></p>	

**Processo Vinculado:** PAe SEI 0028403-98.2022.4.01.8000

**Período de realização da auditoria:** julho a outubro/2022

**Composição da equipe:**

**Supervisora:**

Marília André da Silva Meneses Graça (matrícula TR114603) – Diretora da Secretaria

**Coordenador:**

Tiago Diniz Brasileiro Lira (matrícula TR300882) – Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa, em substituição

**Membros:**

Amanda Côrtes Gomes (matrícula TR301483).

## SUMÁRIO

I - QUADRO 1 - SÍNTESE DO ACHADO E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES COM INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL OU INTERESSADA
II – INTRODUÇÃO
1. Visão geral do objeto de auditoria e antecedentes
2. Objetivo, escopo e não-escopo da auditoria
2.1. Questões de auditoria
3. Declaração de conformidade com normas aplicáveis e de ausência de restrições significativas
III - ACHADO DE AUDITORIA
ACHADO 1. Atraso na conclusão de migrações para o PJe
IV - CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS
V - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO
APÊNDICE I - ACHADOS, RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO PRELIMINAR, MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA
APÊNDICE II - METODOLOGIA APLICADA E COMPOSIÇÃO DOS DADOS ANALISADOS
APÊNDICE III - PROCEDIMENTOS REALIZADOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA
APÊNDICE IV - CRITÉRIOS APLICADOS
APÊNDICE V - RELAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADOS À AUDITORIA (PAPÉIS DE TRABALHO, ATAS DE REUNIÃO, ENTREVISTA, CIRCULAR OU SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA)
APÊNDICE VI – LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

### I - QUADRO 1 - SÍNTESE DO ACHADO E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES COM INDICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL OU INTERESSADA

Item	Achado	Recomendações Preliminares	Unidade Responsável
1	Atraso na conclusão de migrações para o PJe	1.6.1.1 Melhorar a capacidade de processamento do Codex, por meio de melhoria na infraestrutura utilizada pelo sistema.	Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin
		1.6.1.2 Concluir o processo de atualização do PJe.	Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin

## II – INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria integrada (de conformidade e operacional) coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, realizada em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria - PAA 2022 (14403068), cujo objeto foi avaliar, no âmbito dos tribunais, a aderência à política pública instituída pela Resolução CNJ 335/2020, por meio do exame de conformidade das medidas adotadas para atender às exigências da própria [Resolução CNJ 335/2020](#) e das Portarias [Portaria CNJ 252/2020](#), [Portaria CNJ 253/2020](#) e [Portaria CNJ 37/2022](#), além da [Resolução CNJ 443/2022](#) e da [Portaria CNJ 25/2022](#).

A Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa - Diaud, por meio da equipe designada para atuar na presente auditoria, após realizar os testes e os exames necessários para responder as questões propostas na Matriz de Planejamento, constante do Programa de Auditoria 16018902 elaborado pela Auditoria Interna do CNJ, efetuou o levantamento dos achados descritos no bojo deste Relatório Preliminar.

Destaca-se que os papéis de trabalho que não compuseram os processos eletrônicos relacionados neste relatório ficarão sob a guarda da Diaud, em repositório próprio.

Para obter informações mais detalhadas, consultar os Apêndices I a VI, ao final deste relatório.

## 1. Visão geral do objeto de auditoria e antecedentes

Instituída pela [Resolução CNJ 335/2020](#), de 29 de setembro de 2020, a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br – tem como principal escopo incentivar o desenvolvimento colaborativo entre os tribunais, preservando os sistemas públicos em produção, mas consolidando pragmaticamente a política para a gestão e expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe.

A implantação da PDPJ propiciará a modernização do Processo Judicial Eletrônico e irá transformá-lo em um sistema multisserviço que permita aos tribunais fazer adequações conforme suas necessidades e que garanta, ao mesmo tempo, a unificação do trâmite processual no país.

## 2. Objetivo, escopo e não-escopo da auditoria

A auditoria teve como objetivo avaliar, por meio do exame de conformidade, a aderência da Justiça Federal da 1ª Região à Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ, em especial quanto a:

- Ações relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento de sistemas;
- Contratações de serviços de manutenção e desenvolvimento de sistemas;
- Concursos públicos realizados.

Dada a complexidade da matéria e seu estágio atual de maturidade, o CNJ estabeleceu a limitação do escopo da auditoria. Assim sendo, o Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça apontou que, no momento atual de desenvolvimento da PDPJ, seria adequada a realização de testes limitados aos eixos descritos no item 3.8 do Plano de Trabalho da Auditoria no PDPJ (16018075), que foram reproduzidos na matriz de planejamento do Programa de Auditoria 16018902.

### 2.1. Questões de auditoria

Para o alcance dos objetivos de auditoria foram formuladas as seguintes questões:

Q1 – Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

Q2 – A contratação e o desenvolvimento de sistemas, módulos ou funcionalidades estão aderentes à política de governança da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?

Q3 – Os editais de concursos públicos e de contratação de serviços terceirizados na área de TIC preveem conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ-Br?

## 3. Declaração de conformidade com normas aplicáveis e de ausência de restrições significativas

A presente auditoria foi realizada em conformidade com as normas aplicáveis à auditoria interna governamental na Justiça Federal da 1ª Região expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça - Resoluções CNJ [308/2020](#) e [309/2020](#), pelo Conselho da Justiça Federal - Resoluções CJF [676/2020](#) e [677/2020](#) - e pelo TRF 1ª Região - [Resolução Presi/TRF1 57/2017](#).

Durante a realização dos trabalhos, não houve restrições que pudessem comprometer os resultados esperados.

### III - ACHADO DE AUDITORIA

Após a conclusão das avaliações, foi identificado o achado relacionado a seguir:

#### ACHADO 1. Atraso na conclusão de migrações para o PJe

##### 1.1. Situação Encontrada:

Segundo a [Resolução CNJ 335/2020](#), de 29 de setembro de 2020, a Plataforma Digital do Poder Judiciário tem como um de seus objetivos a integração e consolidação de todos os sistemas eletrônicos do Judiciário em um ambiente unificado. A forma de integração deve indicar como os sistemas judiciais legados deverão interagir com a Plataforma, prevendo adequações nesses sistemas para acessar os serviços de *Single SignOn, Marketplace e* Notificações.

No caso do TRF1, a estratégia adotada foi a de descontinuar os sistemas judiciais legados por meio da migração dos processos que estão nesses sistemas para o PJe, cujas versões mais recentes atendem aos requisitos da PDPJ-Br. Nesse sentido, considerando a adoção do PJe para responder a questão de auditoria "Os sistemas/aplicações de gestão de processos judiciais eletrônicos estão aptos a serem integrados à Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ-Br)?", buscou-se avaliar:

- O andamento do processo de migração de informações dos sistemas legados do TRF1 para o PJe;
- A execução dos microsistemas que se integram ao Codex;
- O andamento da atualização do PJe usado no TRF1 para a versão aderente à PDPJ-Br.

Por meio da realização de reuniões (atas 16064861 e 16064861) e de envio de questionamentos à área auditada (16126220), observou-se que o TRF1 concluiu a implantação dos serviços relacionados ao Codex e está em estágio avançado tanto na migração de seus sistemas legados quanto na atualização do PJe. Diante disto, verificou-se que:

- Ainda existem sistemas judiciais legados não migrados para o PJe;
- A versão do PJe utilizada ainda não está totalmente alinhada à referida Plataforma.

Há que se considerar que a implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6) demandou considerável esforço da área de Tecnologia da Informação do TRF1, e que a migração dos processos também depende das áreas finalísticas do órgão, que têm que atuar, concomitantemente, nessa atividade extraordinária e em suas atribuições regimentais primárias. Embora as áreas finalísticas tenham apoiado a migração dos processos, o atraso nos estágios iniciais impactou na conclusão do projeto.

Em complemento, considerando resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria (Despacho 16733395) observou-se que, embora implantados, os microsistemas do Codex estão sendo executados com desempenho inferior ao necessário, gerando um passivo diário de documentos – entram mais documentos no PJe do que o Codex consegue processar.

##### 1.2 Critérios

- [Resolução CNJ 335/2020](#), de 29 de setembro de 2020

##### 1.3 Evidências

- Despachos 16126220, 16631118 e 16733395;
- Atas 16064861 e 16064861.

##### 1.4 Causas

- Sobrecarga de atividades de servidores da área de TIC, aumentada com a implantação do Tribunal Regional Federal da 6ª Região;
- Atraso no apoio das áreas finalísticas;

- Insuficiência da infraestrutura utilizada pelo Codex.

## 1.5 Efeitos

- Falta de aderência à PDPJ-Br, no que se refere à integração com serviços de *Single SignOn*, *MarketPlace* e Notificações.

## 1.6 Recomendações

### 1.6.1 À Secretaria de Tecnologia da Informação - Secin

**1.6.1.1** Melhorar a capacidade de processamento do Codex, por meio de melhoria na infraestrutura utilizada pelo sistema.

**1.6.1.2** Concluir o processo de atualização do PJe.

## IV - CONCLUSÃO E BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

A conclusão das ações propiciarão a total integração da Justiça Federal da 1ª Região com a PDPJ-Br, permitindo, por meio da interoperabilidade, a utilização de soluções desenvolvidas por outros órgãos do Poder Judiciário.

## V - PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento deste Relatório Final de Auditoria à Presidência do Tribunal e à Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, para conhecimento e encaminhamento à Secretaria de Tecnologia da Informação, para atendimento às recomendações finais sintetizadas no Quadro 01, ressaltando que as medidas a serem implementadas e o prazo previsto para conclusão das ações deverão ser apresentados no documento denominado Plano de Ação, nos moldes do doc. 16779258, a ser encaminhado à Secau **até 30/11/2022**.

À consideração superior.

AMANDA CÔRTEZ GOMES

Supervisora da Seção de Monitoramento de Auditoria de Gestão Administrativa - Semog/Diaud

TIAGO DINIZ BRASILEIRO LIRA

Diretor da Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa – Diaud/Secau, em substituição

De acordo.

À **Presidência** do TRF da 1ª Região, para conhecimento deste Relatório Final de Auditoria.

À **Diretoria-Geral** para conhecimento e encaminhamento à Secretaria de Tecnologia da Informação, para providências, considerando que as medidas a serem implementadas para atendimento às recomendações, bem como o prazo previsto para a conclusão das ações, devem ser apresentados no documento intitulado Plano de Ação (modelo 16779258), a ser remetido à Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal, **até 30/11/2022**.

MARÍLIA ANDRÉ DA SILVA MENESES GRAÇA

Diretora da Secretaria de Auditoria Interna - Secau / TRF 1ª Região

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA****ACHADO 1. Atraso na conclusão de migrações para o PJe****Recomendações Preliminares****1.6.1 À Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin****1.6.1.1** Concluir o processo de migração dos sistemas legados ao PJe.**Manifestação da unidade auditada**

Despacho Asfaj 16631118:

*"Desta forma, s.m.j, prestados os esclarecimentos acima, com o entendimento de etapas, entende-se como 99,9925% atendida a recomendação de migração dos processos eletrônicos em tramitação nesta Corte para o Sistema PJe, nos termos da Portaria CNJ 37/2022, constante da segunda etapa."*

*"Registra-se apenas a ressalva de que 1% dos documentos extraídos pelo Codex foram processados pelo sistema. Encontra-se em curso a análise acerca de um redimensionamento de infraestrutura para permitir um processamento mais célere dos documentos para o Codex."*

Despacho Dipsi 16733395:

*"migração para o PJe dos processos eletrônicos em tramitação nos sistemas legados: restam apenas 138 processos eletrônicos a serem migrados para o PJe, em tramitação no sistema JEF Virtual, devido à necessidade de tratamento individual processo a processo, uma vez que os processos remanescentes são os que apresentam as situações mais diversas no sistema legado, sendo necessário avaliar junto aos órgãos julgadores a forma para se regularizar cada um desses processos, o que está sendo feito diuturnamente."*

*"implantação do Codex: foi realizada ampliação da infraestrutura que suporta a solução no TRF1, com ganho expressivo de desempenho da solução. Foram processados e comunicados ao CNJ até o momento 99,96% dos processos e 2,47% dos documentos, faltando 144.273.786 documentos a serem processados e comunicados ao CNJ, sendo que há uma entrada diária no PJe de 200.000 novos documentos e um processamento diário do Codex de 150.000 documentos, portando com um déficit diário de 50.000 documentos, além dos documentos pendentes de processamento, inferindo-se pela necessidade de se aumentar significativamente a infraestrutura que suporta a solução no TRF1."*

**Análise da Equipe de Auditoria**

Embora não concluída a migração, o percentual atingido e os controles em vigor para tratar as exceções – processos remanescentes são os que apresentam as situações mais diversas no sistema legado – dispensam a manutenção da recomendação preliminar 1.6.1.1.

Considerando ainda as informações apresentadas pela área auditada, percebe-se que o Codex em ambiente de produção não está conseguindo dar vazão ao processamento de documentos do PJe devido a infraestrutura que suporta a solução, que deve ser melhorada. Por esta razão, será incluída recomendação que vai ao encontro da causa da necessidade apresentada: Melhorar a capacidade de processamento do Codex, por meio de melhoria na infraestrutura utilizada pelo sistema.

**Recomendações Preliminares****2.6.1 À Secretaria de Tecnologia da Informação – Secin****2.6.1.2** Concluir o processo de atualização do PJe.**Manifestação da unidade auditada**

Despacho Dipsi 16733395:

*"integração do PJe à PDPJ-Br: nos termos da Informação 16635024 do PAe 0066679-38.2021.4.01.8000 o ambiente de homologação foi preparado para avaliação pela Dipje, mas houve necessidade, a pedido daquela Divisão, de substituição desse ambiente para um novo, para não prejudicar os atendimentos diários realizados pela Dipje. Houve também uma quase paralisação da ação durante duas semanas nas quais a Dipje utilizou o ambiente da PDPJ-Br para ministrar treinamento de administração do PJe no TRF6."*

**Análise da Equipe de Auditoria**

A manifestação da área auditada demonstra que estão sendo tomadas ações no sentido homologar o PJe e implantar versão alinhada com a PDPJ-Br. Dada a relevância dessa implantação para integração e utilização dos recursos da PDPJ, e o impacto que as iniciativas sofreram com a implantação do TRF6 (quase paralisação da

*ação durante duas semanas nas quais a Dipje utilizou o ambiente da PDPJ-Br para ministrar treinamento de administração do PJe no TRF6) entende-se por bem manter a recomendação para fins de monitoramento futuro.*

## **APÊNDICE II - METODOLOGIA APLICADA E CONTEXTUALIZAÇÃO DOS EXAMES REALIZADOS**

Para alcançar o objetivo desta auditoria, foi utilizada metodologia que consiste em:

- Realizar reunião inicial com área auditada para apresentação dos trabalhos;
- Definir amostra a ser analisada;
- Analisar os itens descritos na matriz de planejamento;
- Expedir solicitações de auditoria e realizar entrevistas com membros da equipe da Secin para obtenção de informações e saneamento de dúvidas;
- Realizar pontos de controle (reuniões) semanais entre os integrantes da equipe de auditoria;
- Elaborar matriz de achados;
- Elaborar Relatório Preliminar de Auditoria;
- Enviar Relatório Preliminar de Auditoria para o auditado avaliar os achados.

## **APÊNDICE III - PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA**

As atividades executadas durante a auditoria são as listadas a seguir:

- Avaliação prévia e planejamento;
- Levantamento da legislação aplicada;
- Elaboração dos papéis de trabalho; e
- Confecção do relatório preliminar com formulação de observações e propostas de encaminhamentos consideradas relevantes.

Neste trabalho foram aplicadas as seguintes técnicas:

- Análise documental – análise de documentos relacionados ao objeto da auditoria em busca de dados ou informações que poderão servir como evidências dos achados;
- Correlação entre as informações obtidas – cotejamento entre normativos, documentos, controles internos e auxiliares, declarações e dados; e
- Exame dos registros - verificação dos registros constantes de controles regulamentares, relatórios sistematizados, mapas e demonstrativos formalizados, elaborados de forma manual ou por sistemas informatizados.

## **APÊNDICE IV - CRITÉRIOS APLICADOS**

- [Resolução CNJ 185/2013](#), de 18 de dezembro de 2013, Institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento;
- [Resolução CNJ 335/2020](#), de 29 de setembro de 2020, Institui política pública para a governança e a gestão de processo judicial eletrônico, integra os tribunais do país com a criação da Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ e mantém o sistema PJe como sistema de processo eletrônico prioritário do CNJ;
- [Portaria CNJ 252/2020](#), de 18 de novembro de 2020, Dispõe sobre o modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br;

- [Portaria CNJ 253/2020](#), de 18 de novembro de 2020, Institui os critérios e diretrizes técnicas para o processo de desenvolvimento de módulos e serviços na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro – PDPJ-Br;
- [Portaria CNJ 131/2021](#), de 5 de maio de 2021, Institui o Grupo Revisor de Código-Fonte das soluções da PDPJ e do PJe;
- [Portaria CNJ 37/2022](#), de 8 de fevereiro de 2022, Fixa prazo até 30/6/2022 para a integração dos sistemas judiciais eletrônicos ligados à PDPJ;
- [Resolução CNJ 443/2022](#), de 17 de janeiro de 2022, Dispõe sobre a aplicação e disseminação dos conhecimentos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação dos órgãos do Poder Judiciário;
- [Resolução CNJ 446/2022](#), de 14 de março de 2022, Institui a plataforma *Codex* como ferramenta oficial de extração de dados estruturados e não estruturados dos processos judiciais eletrônicos em tramitação no Poder Judiciário Nacional;
- [Portaria CNJ 25/2022](#), de 31 de janeiro de 2022, Dispõe sobre a ementa básica para a aplicação e disseminação dos conhecimentos básicos sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), nos editais de concursos públicos, seleções e capacitações para cargos de tecnologia da informação e comunicação (TIC), dos órgãos do Poder Judiciário.

## APÊNDICE V - RELAÇÃO DE PROCESSOS RELACIONADOS À AUDITORIA (PAPÉIS DE TRABALHO, ATAS DE ENTREVISTA, CIRCULAR OU SOLICITAÇÕES DE AUDITORIA)

PROCESSO	ASSUNTO DO PROCESSO
0028413-45.2022.4.01.8000	Papéis de trabalho - Programa de Auditoria
0029062-10.2022.4.01.8000	Papéis de trabalho - Pautas e Atas de reunião
0040518-54.2022.4.01.8000	Solicitação de Auditoria Asfaj
0040178-13.2022.4.01.8000	Solicitação de Auditoria Nuaud DF
0031591-02.2022.4.01.8000	Solicitação de Auditoria SecGP
0031535-66.2022.4.01.8000	Solicitação de Auditoria Secin
0046216-41.2022.4.01.8000	Solicitação de Auditoria Secin

## APÊNDICE VI – LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

- CNJ – Conselho Nacional de Justiça
- Diaud – Divisão de Auditoria de Gestão Administrativa
- PAA – Plano Anual de Auditoria
- PAe – Processo Administrativo Eletrônico
- PDPJ – Plataforma Digital do Poder Judiciário
- PDPJ-Br – Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro
- PJe – Processo Judicial Eletrônico
- TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação
- TRF1 – Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- TRF6 – Tribunal Regional Federal da 6ª Região
- SEI – Sistema Eletrônico de Informações
- Secau – Secretaria de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Andre da Silva Meneses Graça, Diretor(a) de Secretaria**, em 21/10/2022, às 15:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Diniz Brasileiro Lira, Diretor(a) de Divisão em exercício**, em



21/10/2022, às 16:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Côrtes Gomes, Supervisor(a) de Seção**, em 21/10/2022, às 17:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16779267** e o código CRC **AFA7CD33**.

---

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

0028403-98.2022.4.01.8000

16779267v12